

## PORTARIA nº 330 de 26 de abril de 2022

Outorga a AGROPECUÁRIA RONCADOR LTDA  
direito de uso de Água Subterrânea.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 157542/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 25 de abril de 2022, acostado nas folhas nº 221 a 223 (f\vs), do protocolo nº 407287/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorga a AGROPECUÁRIA RONCADOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.144.060/0001-76, referente ao Processo nº 407287/2020, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade dessedentação animal e outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Roncador, zona rural, município de Querência/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-8, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 (Armazém 01) – 12°08'36,6" de Latitude Sul e 52°14'51,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 5,6 m<sup>3</sup>/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 106,4 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT 02 (Armazém 02) – 12°10'14,2" de Latitude Sul e 52°24'11,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,2 m<sup>3</sup>/h por um período de 4,76 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 20 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT 03 (Operacional) – 12°09'33" de Latitude Sul e 52°17'01" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,27 m<sup>3</sup>/h por um período de 5,5 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 40 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 (Defensivos) – 12°09'14,4" de Latitude Sul e 52°17'02" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 5,63 m<sup>3</sup>/h por um período de 0,53 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 3 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V – Coordenadas Geográficas PT 05 (Confinamento) – 12°06'60" de Latitude Sul e 52°15'44" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,12 m<sup>3</sup>/h por um período de 14,04 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 100 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo;

VI – Coordenadas Geográficas PT 06 (Confinamento) – 12°07'00" de Latitude Sul e 52°15'44" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 6,59 m<sup>3</sup>/h por um período de 10,62 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 70 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 06 em anexo;

VII – Coordenadas Geográficas PT 07 (Confinamento) – 12°07'01" de Latitude Sul e 52°15'44" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 21,45 m<sup>3</sup>/h por um período de 6,52 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 140 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 07 em anexo;

VIII – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;  
SIRGAS 2000

IX – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

X – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

XI – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

**Art. 2º** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

**Art. 3º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 25 de abril de 2027, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2022.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 (Armazém 01) – 12°08'36,6" de Latitude Sul e 52°14'51,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	5,600	19,000	31	Julho	5,600	19,000	31
Fevereiro	5,600	19,000	28	Agosto	5,600	19,000	31
Março	5,600	19,000	31	Setembro	5,600	19,000	30
Abril	5,600	19,000	30	Outubro	5,600	19,000	31
Maior	5,600	19,000	31	Novembro	5,600	19,000	30
Junho	5,600	19,000	30	Dezembro	5,600	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 38.836.000

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 (Armazém 02) – 12°10'14,2" de Latitude Sul e 52°24'11,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	4,200	4,760	31	Julho	4,200	4,760	31
Fevereiro	4,200	4,760	28	Agosto	4,200	4,760	31
Março	4,200	4,760	31	Setembro	4,200	4,760	30
Abril	4,200	4,760	30	Outubro	4,200	4,760	31
Maior	4,200	4,760	31	Novembro	4,200	4,760	30
Junho	4,200	4,760	30	Dezembro	4,200	4,760	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 7.297,080

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 (Operacional) – 12°09'33" de Latitude Sul e 52°17'01" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,270	5,500	31	Julho	7,270	5,500	31
Fevereiro	7,270	5,500	28	Agosto	7,270	5,500	31
Março	7,270	5,500	31	Setembro	7,270	5,500	30
Abril	7,270	5,500	30	Outubro	7,270	5,500	31
Maior	7,270	5,500	31	Novembro	7,270	5,500	30
Junho	7,270	5,500	30	Dezembro	7,270	5,500	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 14.594,525

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 (Defensivos) – 12°09'14,4" de Latitude Sul e 52°17'02" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	5,630	0,530	31
Fevereiro	5,630	0,530	28
Março	5,630	0,530	31
Abril	5,630	0,530	30
Maió	5,630	0,530	31
Junho	5,630	0,530	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	5,630	0,530	31
Agosto	5,630	0,530	31
Setembro	5,630	0,530	30
Outubro	5,630	0,530	31
Novembro	5,630	0,530	30
Dezembro	5,630	0,530	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 1.089,124

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 (Confinamento) – 12°06'60" de Latitude Sul e 52°15'44" de Longitude  
Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,120	14,040	31
Fevereiro	7,120	14,040	28
Março	7,120	14,040	31
Abril	7,120	14,040	30
Maió	7,120	14,040	31
Junho	7,120	14,040	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	7,120	14,040	31
Agosto	7,120	14,040	31
Setembro	7,120	14,040	30
Outubro	7,120	14,040	31
Novembro	7,120	14,040	30
Dezembro	7,120	14,040	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 36.487,152

Tabela 06 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 06 (Confinamento) – 12°07'00" de Latitude Sul e 52°15'44" de Longitude  
Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	6,590	10,620	31
Fevereiro	6,590	10,620	28
Março	6,590	10,620	31
Abril	6,590	10,620	30
Maió	6,590	10,620	31
Junho	6,590	10,620	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	6,590	10,620	31
Agosto	6,590	10,620	31
Setembro	6,590	10,620	30
Outubro	6,590	10,620	31
Novembro	6,590	10,620	30
Dezembro	6,590	10,620	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 25.544,817

Tabela 07 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 07 (Confinamento) – 12°07'01" de Latitude Sul e 52°15'44" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	21,450	6,520	31	Julho	21,450	6,520	31
Fevereiro	21,450	6,520	28	Agosto	21,450	6,520	31
Março	21,450	6,520	31	Setembro	21,450	6,520	30
Abril	21,450	6,520	30	Outubro	21,450	6,520	31
Maiο	21,450	6,520	31	Novembro	21,450	6,520	30
Junho	21,450	6,520	30	Dezembro	21,450	6,520	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 51.046,710